



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 273/2024

Guaporé, 19 de julho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 66/2024, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 66/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 66/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, visando o repasse de recursos para a construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa dos Municípios de Guaporé e Anta Gorda.

Por meio do Convênio, o Estado repassará ao Município de Guaporé, que é responsável pelo gerenciamento da construção da ponte, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Em função do aporte dos recursos do Estado, a participação dos Municípios, que estava estimada em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil), será reduzida até o valor necessário para construção da ponte com os devidos acessos.

A licitação nº 22/2024, na modalidade Concorrência Pública, já está em fase de conclusão, restando a resolução de questionamentos realizados pelas empresas participantes do certame.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 66/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, visando a participação financeira do Estado na construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa dos Municípios de Guaporé e Anta Gorda.

Art. 2º O Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transporte/Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS - Processo nº 24/0435-0010127-7, prevê o repasse ao Município de Guaporé da importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Em função do Convênio previsto na presente lei, fica o Município de Guaporé autorizado a oferecer contrapartida no percentual de 20% para a construção da ponte sobre o Rio Guaporé, que, em termos financeiros, representa a cifra de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º Em função do previsto no artigo anterior e demais ações necessárias para conclusão das obras da ponte com os acessos, fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar convênio com o Município de Anta Gorda para o rateio dos valores financeiros necessários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6869-873B-75D5-C6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 19/07/2024 14:04:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6869-873B-75D5-C6F5>